



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 276/2022

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 11/01/2023

DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de Janeiro de 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 11 de Janeiro de 2023

CONTRATADA: HILDA LATRILHA DE MOURA CPF nº 655.848.485-49

VALOR GLOBAL: R\$ 25.339,20 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrícia Oliveira de Jesus

MEMBRO

Aline Nogueira Lima Alves

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO

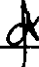


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2022, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.



Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da Comissão



Buerarema, 30 de Dezembro de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Wellington dos Santos Costa

Secretário de Desenvolvimento Social

Decreto 04/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2023

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários

Buerarema – Ba, 03 de Janeiro de 2023


Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a necessidade de Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 276/2022, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ibrann", is enclosed within a hand-drawn oval.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 276/2022

Dispensa de Licitação nº 004 2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO X,
DA LEI 8.666/93 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL –
REQUISITOS – POSSIBILIDADE JURÍDICA.**

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. Aponta a possibilidade com enquadramento no inciso X do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos. No caso sub examine o art. 24 da Lei 8.666/93, dispõe sobre as hipóteses de incidência de Dispensa de Licitação, in verbis:

“**Art. 24** – É dispensável a licitação:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precepuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.



A análise do dispositivo deixa evidente que a Lei de Licitações facultou ao administrador público a possibilidade de não realizar o processo licitatório para os casos expressamente previstos em Lei. A faculdade conferida ao administrador pelo inciso X do art. 24, conforme visto, baseia-se na possibilidade jurídica da contratação feita por processo administrativo de Dispensa de Licitação, devendo-se atentar para os critérios exigidos pela lei nº 8.666/93, a saber:

- Que o imóvel locado seja destinado ao atendimento de finalidade precípua da administração;
- Que existam motivos justificadores (instalações peculiares e localização do imóvel);
- Avaliação prévia para se apurar a compatibilidade do preço com o valor de mercado.

Vale destacar ainda, que esta forma de contratação para a Administração Pública é regida predominantemente por norma de direito privado, a Lei nº 8.245, de 1991 (Lei do Inquilinato) e suas cláusulas devem obediência ao que for estabelecido entre as partes, podendo variar de acordo com a situação fática posta ao administrador, em razão da cidade, da condição do imóvel à época da contratação e, sobretudo, em relação às condições econômico-financeiras da avença. O conteúdo da minuta propriamente dita deve estar adaptado a essas peculiaridades, procurando refletir o que foi decidido pelos interessados.

No que se refere a vigência e a prorrogação deve-se analisar caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Portanto, a vigência de tal contrato não se limita à vigência do crédito orçamentário (art. 57. caput), nem ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses (art. 57, II); por outro lado, também não pode ser indeterminada, nem engessar o interesse da Administração em eventualmente findar um ajuste que já não mais se lhe apresenta vantajoso. Assim, cumpre ao órgão estabelecer, caso a caso, um prazo de vigência que atenda a suas necessidades, porém limitado e adequado à preservação do interesse público.



3. Conclusão.

Desta forma, opinamos pela possibilidade jurídica do pleito em questão ou seja a contratação feita diretamente, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as providências de praxe e atendidos os apontamentos acima descritos, ponderando que seus termos devam atender aos princípios da razoabilidade, da supremacia do interesse público e da moralidade, garantindo que os valores estejam dentro dos parâmetros praticados no mercado.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 05 de Janeiro de 2023

João Victor Dutra de Almeida

OAB/BA 69.987



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 276/2022 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ibrann", enclosed within a hand-drawn oval.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



BUERAREMA
PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, peço que se firme contrato com a respectiva pessoa física, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratada atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

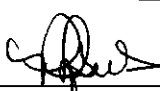
CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expressos, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

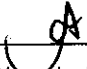
CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades da Secretaria solicitante, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com da Sra. **HILDA LATRILHA DE MOURA**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 00.901.275-36, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 655.848.485-49, residente e domiciliada na Avenida Félix Mendonça, nº 401, Bairro Góes Calmon – Itabuna/BA, com um valor de R\$ 25.339,20 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 09 de Janeiro de 2023



Patrícia Oliveira de Jesus - Membro



Aline Nogueira Lima – Presidente



Elmo Silva Ferreira – Membro



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

ATA/PARECER DA COMISSÃO



Ao

Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, contratando a Sra. **HILDA LATRILHA DE MOURA**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 00.901.275-36, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 655.848.485-49, residente e domiciliada na Avenida Félix Mendonça, nº 401, Bairro Góes Calmon – Itabuna/BA, com um valor total de R\$ 25.339,20 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 10 de Janeiro de 2023


Aline Nogueira Lima Alves – Presidente


Patrícia Oliveira de Jesus - Membro


Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



BUERAREMA
PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2023

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HILDA LATRILHA DE MOURA
CPF: 655.848.485-49 - Titular falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:39 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **7E92.1F56.E1AA.3E4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230246577

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	655.848.485-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HILDA LATRILHA DE MOURA

CPF: 655.848.485-49

Certidão n°: 1186768/2023

Expedição: 10/01/2023, às 14:31:21

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HILDA LATRILHA DE MOURA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **655.848.485-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AV. GOES CALMON, 591 - CENTRO
BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000
FONE(S): CNP/MF: 13.721.188/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000010/2023

Nome/Razão Social: **HILDA LATRILHA DE MOURA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **5492**

CPF/CNPJ: **655.848.485-49**

Endereço:

**AVENIDA FÉLIZ MENDONÇA, 401
GOES CALMON ITABUNA - BA - CEP: -**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 11/01/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **12/03/2023**

Código de controle da certidão: **9100020420**



Emiss@EBORA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023 - Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Sra. **HILDA LATRILHA DE MOURA**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 00.901.275-36, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 655.848.485-49, residente e domiciliada na Avenida Félix Mendonça, nº 401, Bairro Góes Calmon – Itabuna/BA. Vigência 31/12/2023.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 25.339,20 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Buerarema - BA, 11 de Janeiro de 2023


Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da CPL



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Sra. **HILDA LATRILHA DE MOURA**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 00.901.275-36, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 655.848.485-49, residente e domiciliada na Avenida Félix Mendonça, nº 401, Bairro Góes Calmon – Itabuna/BA.

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, ratificado na data de 11 de Janeiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 25.339,20 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 11 de Janeiro de 2023

Vinicius Ibrahim Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023 – Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, contratando a Sra. **HILDA LATRILHA DE MOURA**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 00.901.275-36, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 655.848.485-49, residente e domiciliada na Avenida Félix Mendonça, nº 401, Bairro Góes Calmon – Itabuna/BA, **HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 11 de Janeiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 25.339,20 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Buerarema - BA, 11 de Janeiro de 2023

Vinicius Ibrann ~~Dantas Andrade Oliveira~~

Prefeito Municipal




À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,



Vinícius Ibrann ~~Dantas Andrade Oliveira~~
Prefeito Municipal



BUERAREMA
PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2023

CONTRATO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A
SRA. HILDA LATRILHA DE MOURA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, e a Sra. **HILDA LATRILHA DE MOURA**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 00.901.275-36, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 655.848.485-49, residente e domiciliada na Avenida Félix Mendonça, nº 401, Bairro Góes Calmon – Itabuna/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa de Licitação nº 004/2023, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I- OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato a Locação de Imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo as especificações da Dispensa de Licitação nº 004/2023.

II- DO VALOR E PRAZO:

- a) A Locatária pagará ao Locador a importância de R\$ 2.111,60 (dois mil cento e onze reais e sessenta centavos) mensais.
- b) O contrato de locação terá validade até 31/12/2023.

III- DA REGÊNCIA LEGAL: O presente contrato será regido pela Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso X / Lei do Inquilinato 8.245/91 e Código Civil Brasileiro.

IV- TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento de aluguel, a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto.

V- OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se:

a) manter o objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim, restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes.

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização do LOCADOR;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

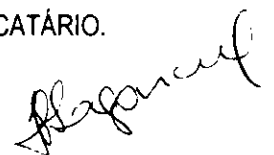
d) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.



VI) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do Imóvel locado, ficará por conta do LOCADOR durante a vigência da locação.

VII) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

VIII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem com arguir direito de retenção pelas mesmas.

IX) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido, ficando esclarecido que, passado este prazo estará em mora sujeito às penas impostas neste contrato. Após o dia 21 do mês seguinte ao vencido, o LOCADOR poderá enviar o recibo de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o LOCATÁRIO também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará o LOCATÁRIO também as custas decorrentes:

a) em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado, ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

XI) CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR E O LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor total do contrato que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento de multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

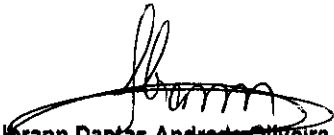
- a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

XII) CLÁUSULA – FONTE DE RECURSOS: As despesas do presente contrato correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

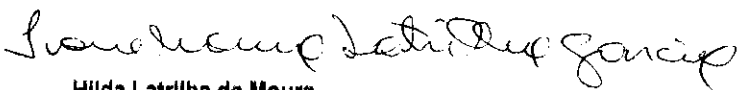
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
d) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
e) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
f) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Buerarema, 11 de Janeiro de 2023



Vinicius Krann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante




Hilda Latrilha de Moura
CPF: 655.848.485-49
Contratada




Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:



CPF: 028.765.715-27




CPF: 065.26.003524



Ao
Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, para a Sra. **HILDA LATRILHA DE MOURA**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 00.901.275-36, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 655.848.485-49, residente e domiciliada na Avenida Félix Mendonça, nº 401, Bairro Góes Calmon – Itabuna/BA, com um valor global de R\$ 25.339,20 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2023



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, firmado com a Sra. **HILDA LATRILHA DE MOURA**, pessoa física, portadora da **Carteira de Identidade nº 00.901.275-36**, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº **655.848.485-49**, residente e domiciliada na **Avenida Félix Mendonça, nº 401, Bairro Góes Calmon – Itabuna/BA**, com um valor global de R\$ 25.339,20 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 11 de Janeiro de 2023


Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil



BUERAREMA
PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2023

PUBLICAÇÕES

FINAIS

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



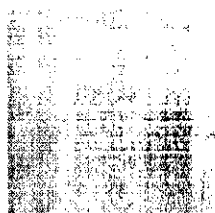
Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 6 de fevereiro de 2011

Ano XI - Edição nº 01235 - Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avonida Goés Calmon, 591 - Centro - Buerarema-BA

buerarema.ba.gov.br

Impressão e distribuição: Adilson de Oliveira
Rua do Comércio, 100 - Buerarema - BA

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social. Prazo: 31/12/2023. Totalizando R\$ 25.339,20 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 004/2023, devendo ser celebrado o contrato com a Sra. **HILDA LATRILHA DE MOURA**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 00.901.275-36, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 655.848.485-49, residente e domiciliada na Avenida Félix Mendonça, nº 401, Bairro Góes Calmon – Itabuna/BA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2023 – Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, para a Sra. **HILDA LATRILHA DE MOURA**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 00.901.275-36, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 655.848.485-49, residente e domiciliada na Avenida Félix Mendonça, nº 401, Bairro Góes Calmon – Itabuna/BA. Valor global R\$ 25.339,20 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Adjudicado o objeto no dia 11 de Janeiro de 2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Expenan
47DD02D49F9260A54893C0348B99E725

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 004/2023 – cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, para a Sra. **HILDA LATRILHA DE MOURA**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 00.901.275-36, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 655.848.485-49, residente e domiciliada na Avenida Fêliz Mendonça, nº 401, Bairro Gôes Calmon – Itabuna/BA. Valor global R\$ 25.339,20 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 11/01/2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Gôes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Gôes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47DD02D49F9260A54893C0348B99E725

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 VINCULADO A DISPENSA Nº 004/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – HILDA LATRILHA DE MOURA CPF nº 655.848.485-49 – **OBJETO**: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social; Data do Contrato: 11/01/2023; Prazo: 31/12/2023; Valor Global do Contrato R\$ 25.339,20 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 11 de Janeiro de 2023 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47DD02D49F9260A54893C0348B99E725